



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CONTRATO Nº 20250325PE0092025-16.

PROC. ADM. Nº 017/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA L K VIEIRA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 27.096.029/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 0584219920162 SSP/MA e do CPF nº 853.455.553-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa L K VIEIRA, situada na Rua Floriano Pinheiro Torres, S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 15.265.626/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Lemuel Kessley Vieira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4452835 DGPC-GO do CPF nº 005.640.131-02, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

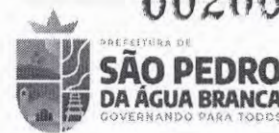
2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, visando atender as necessidades e demandas da secretaria municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	CADEADO 25 MM EM LATÃO MACIÇO	Unidades	1	PADO	R\$ 18,54	R\$ 18,54
3	CADEADO 30 MM EM LATÃO MACIÇO	Unidades	1	PADO	R\$ 18,14	R\$ 18,14
4	CADEADO 35 MM EM LATÃO MACIÇO	Unidades	1	PADO	R\$ 21,89	R\$ 21,89
5	CADEADO 40 MM EM LATÃO MACIÇO	Unidades	1	PADO	R\$ 26,14	R\$ 26,14
6	CADEADO 50 MM EM LATÃO MACIÇO	Unidades	1	PADO	R\$ 30,74	R\$ 30,74
15	ANCINHO GADANHO EM METAL DE NO MÍNIMO 12	Unidades	1	TRAMONTINA	R\$ 33,27	R\$ 33,27

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

	DENTES COM CABO DE MADEIRA					
22	PARAFUSO GALVANIZADO 5.5 X 16	Unidades	3	WHURT	R\$ 1,77	R\$ 5,31
23	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 5/16X2,0	Unidades	3	WHURT	R\$ 1,82	R\$ 5,46
24	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 5/16X2,0 1/2	Unidades	1	WHURT	R\$ 0,97	R\$ 0,97
27	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 5/16X4,0	Unidades	1	WHURT	R\$ 3,83	R\$ 3,83
28	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 5/16X4,0 1/2	Unidades	2	WHURT	R\$ 2,42	R\$ 4,84
29	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 5/16X5,0	Unidades	2	WHURT	R\$ 2,61	R\$ 5,22
30	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 5/16X5,0 1/2	Unidades	2	WHURT	R\$ 2,66	R\$ 5,32
32	BARRA ROSCADA EM FERRO GALVANIZADO 5/16	Unidades	2	VONDER	R\$ 11,15	R\$ 22,30
33	BARRA ROSCADA EM FERRO GALVANIZADO 1/4	Unidades	12	VONDER	R\$ 10,62	R\$ 127,44
34	BARRA ROSCADA EM FERRO GALVANIZADO 1/2	Unidades	12	VONDER	R\$ 38,17	R\$ 458,04
35	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4	Unidades	10	WHURT	R\$ 0,97	R\$ 9,70
50	PREGO POLIDO 18X24 COM CABEÇA	Quilogramas	1	GERDAL	R\$ 19,98	R\$ 19,98
51	PREGO POLIDO 19X36 COM CABEÇA	Quilogramas	1	GERDAL	R\$ 30,21	R\$ 30,21
52	PREGO POLIDO 26X72 COM CABEÇA	Quilogramas	1	GERDAL	R\$ 36,40	R\$ 36,40
53	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X30	Quilogramas	1	GERDAL	R\$ 27,31	R\$ 27,31
131	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL 40X15CM. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO	Unidades	562	SÃO PEDRO	R\$ 0,99	R\$ 556,38

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

	DECRETO 003/2021	MUNICIPAL					
132	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,44 X 0,50 4MM	Unidades	6	BRASILIT	R\$ 29,00	R\$	174,00
133	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,44X 1,10 6MM	Unidades	6	BRASILIT	R\$ 33,00	R\$	198,00
136	FECHADURA INOX INTERNA COM MAÇANETA	Unidades	3	ALIANÇA	R\$ 45,89	R\$	137,67
137	FECHADURA OXIDADA EXTERNA COM MAÇANETA	Unidades	1	ALIANÇA	R\$ 65,22	R\$	65,22
140	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2	Pares	3	ALIANÇA	R\$ 12,74	R\$	38,22
141	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3X3 1/2	Pares	3	ALIANÇA	R\$ 6,36	R\$	19,08
142	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3/3	Pares	3	ALIANÇA	R\$ 16,07	R\$	48,21
143	DOBRADIÇA POLIDA 3X3/2	Pares	2	ALIANÇA	R\$ 6,65	R\$	13,30
144	DOBRADIÇA POLIDA 3"	Pares	3	ALIANÇA	R\$ 7,13	R\$	21,39
148	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,60 M	Unidades	3	RIBEIRO	R\$ 157,47	R\$	472,41
149	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,70 M	Unidades	3	RIBEIRO	R\$ 175,00	R\$	525,00
151	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,90 M	Unidades	1	RIBEIRO	R\$ 180,00	R\$	180,00
157	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 M	Unidades	1	RIBEIRO	R\$ 160,00	R\$	160,00
203	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40CM	Unidades	1	FORTILEV	R\$ 7,43	R\$	7,43
204	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 50CM	Unidades	1	FORTILEV	R\$ 10,40	R\$	10,40
205	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 60CM	Unidades	1	FORTILEV	R\$ 13,84	R\$	13,84
206	SIFÃO SANFONADO PARA LAVATÓRIO	Unidades	1	FORTILEV	R\$ 21,60	R\$	21,60
210	VEDANEL ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	Unidades	1	MUNDIAL	R\$ 9,29	R\$	9,29

Isaías 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

211	LAVATÓRIO DE BANHEIRO COM COLUNA EM MARMORE	Unidades	1	LUZART	R\$ 227,99	R\$ 227,99
216	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO 10MM	Unidades	1	WHURT	R\$ 3,12	R\$ 3,12
224	PISO CERÂMICA TIPO A 45X45	Metros	6	ALMEIDA	R\$ 49,00	R\$ 294,00
225	AZULEJO TIPO REVESTIMENTO PARA PAREDE 15X15	Metros	3	ALMEIDA	R\$ 46,20	R\$ 138,60
227	REJUNTE ACRÍLICO 1KG	Pacotes	3	QUASORLIT	R\$ 22,27	R\$ 66,81
244	TUBO SOLDÁVEL 50MM	Unidades	3	KRONA	R\$ 78,99	R\$ 236,97
248	TUBO ESGOTO 100MM EM PVC	Unidades	1	KRONA	R\$ 86,56	R\$ 86,56
252	JOELHO LISO SOLDÁVEL CONEXÃO HIDRÁULICA 50MM	Unidades	3	KRONA	R\$ 7,41	R\$ 22,23
254	JOELHO LR EM PVC 90° 25MM	Unidades	3	KRONA	R\$ 4,44	R\$ 13,32
255	JOELHO LR EM PVC 90° 20MM	Unidades	3	KRONA	R\$ 2,08	R\$ 6,24
257	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM	Unidades	3	KRONA	R\$ 4,37	R\$ 13,11
259	TÊ SOLDÁVEL 50MM LISO	Unidades	3	KRONA	R\$ 10,56	R\$ 31,68
261	TÊ SOLDÁVEL 25MM LISO	Unidades	3	KRONA	R\$ 1,92	R\$ 5,76
262	TÊ SOLDÁVEL 20MM LISO	Unidades	3	KRONA	R\$ 2,11	R\$ 6,33
266	JOELHO ESGOTO 100MM	Unidades	1	KRONA	R\$ 8,65	R\$ 8,65
267	JOELHO ESGOTO 150MM	Unidades	1	KRONA	R\$ 49,75	R\$ 49,75
269	TÊ PARA ESGOTO 40MM	Unidades	3	KRONA	R\$ 4,51	R\$ 13,53
270	TÊ PARA ESGOTO 50MM	Unidades	3	KRONA	R\$ 9,14	R\$ 27,42
271	TÊ PARA ESGOTO 75MM	Unidades	1	KRONA	R\$ 11,02	R\$ 11,02

Isaías 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CNPJ: 01.613.956/0001-21

272	TÊ PARA ESGOTO 100MM	Unidades	1	KRONA	R\$ 12,66	R\$ 12,66
275	LUVA LISA SOLDÁVEL 20MM	Unidades	3	KRONA	R\$ 2,26	R\$ 6,78
276	LUVA LISA SOLDÁVEL 25MM	Unidades	1	KRONA	R\$ 1,05	R\$ 1,05
279	LUVA LISA SOLDÁVEL 50MM	Unidades	3	KRONA	R\$ 6,21	R\$ 18,63
280	LUVA LISA SOLDÁVEL 60MM	Unidades	1	KRONA	R\$ 11,47	R\$ 11,47
284	LUVA DE ESGOTO 100MM	Unidades	1	KRONA	R\$ 11,11	R\$ 11,11
286	ADAPTADOR PVC DE 20MM	Unidades	3	KRONA	R\$ 1,56	R\$ 4,68
287	ADAPTADOR PVC DE 32MM	Unidades	1	KRONA	R\$ 2,87	R\$ 2,87
288	ADAPTADOR PVC DE 40MM	Unidades	1	KRONA	R\$ 4,63	R\$ 4,63
292	ADESIVO PVC INCOLOR, COM 75G	Unidades	3	KRONA	R\$ 7,63	R\$ 22,89
293	LAMINA SERRA DE AÇO 24 DENTES	Unidades	1	STARRET	R\$ 10,67	R\$ 10,67
295	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	Unidades	1	FORTILEV	R\$ 14,84	R\$ 14,84
296	TORNEIRA DE JARDIM PRETA 1/2 PLÁSTICA	Unidades	1	KRONA	R\$ 5,48	R\$ 5,48
300	REGISTRO DE PRESSÃO COMUM EM PLÁSTICO 20MM	Unidades	1	LEAO	R\$ 21,30	R\$ 21,30
303	REGISTRO DE PRESSÃO COMUM EM PLÁSTICO 32MM	Unidades	1	LEAO	R\$ 22,12	R\$ 22,12
313	BROCA EM AÇO PARA CONCRETO 8MM	Unidades	1	IRWIN	R\$ 24,63	R\$ 24,63
315	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 8MM	Unidades	3	WHURT	R\$ 1,30	R\$ 3,90
316	CANAleta PVC 20X10X2000 C/ FITA ADESIVA	Unidades	2	TRAMONTINA	R\$ 10,54	R\$ 21,08
318	CIMENTO CII PARA USO GERAL EMBALAGEM COM 50KG	Unidades	7	POTY	R\$ 36,00	R\$ 252,00

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

319	BRITA 1 ROCHA TRITURADA	Metros Cúbicos	3	GOIAS BRITA	R\$ 95,98	R\$ 287,94
321	BARRA DE FERRO 4.2MM	Unidades	6	GERDAL	R\$ 12,00	R\$ 72,00
322	BARRA DE FERRO 5.0MM	Unidades	6	GERDAL	R\$ 15,90	R\$ 95,40
323	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO 1/4	Unidades	3	GERDAL	R\$ 21,30	R\$ 63,90
324	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO 5/16	Unidades	3	GERDAL	R\$ 29,60	R\$ 88,80
325	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO 3/8	Unidades	1	GERDAL	R\$ 47,99	R\$ 47,99
326	BARRA DE FERRO TIPO VERGALHÃO 1/2	Unidades	1	GERDAL	R\$ 59,00	R\$ 59,00
327	TRELIÇA EM AÇO 6M	Unidades	6	GERDAL	R\$ 44,01	R\$ 264,06
329	ARAME RECOZIDO N.18	Quilogramas	6	GERDAL	R\$ 19,50	R\$ 117,00
TOTAL R\$ 6.414,46 (seis mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)						

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 6.414,46 (seis mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Dados bancários:

BANCO: SICOOB. BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

AGÊNCIA: 4437

CONTA CORRENTE: 12966-9

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Isaías 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2061 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 01.613.956/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Água Branca - (MA), 25 de Março de 2025.

Francisco Elias Pereira
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Sr. Francisco Elias Pereira
 RG N°0584219920162 SSP/MA
 CPF N°853.455.553-20
 Contratante

Lemuel Kessley Vieira
L K VIEIRA
 CNPJ nº 15.265.626/0001-05
 Sr. Lemuel Kessley Vieira
 RG nº 4452835 DGPC-GO
 CPF nº 005.640.131-02
 Contratada

Testemunhas:

Nome: Tais Alves da Silva CPF nº 65554808393

Nome: Francine de Menezes S. Oliveira CPF nº 01154201341

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA

Bruna



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.613.956/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250325PE009/2025-16.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, visando atender as necessidades e demandas da secretaria municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca/MA. **CONTRATADA:** L K VIEIRA, situada na Rua Floriano Pinheiro Torres, inscrita no CNPJ sob o nº 15.265.626/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LEMUEL KESSLEY VIEIRA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R\$ 6.414,46 (seis mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)**. PROGRAMA DE TRABALHO 0212 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0125.2061 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 25/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA, 25 de março de 2025. Sr. Francisco Elias Pereira - Secretário Municipal da Assistência Social.

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Avenida Presidente Geisel, nº 581 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca/MA

Secretário Municipal da Assistência Social

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: kckdc7bj0s20250407090403

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250325PE009/2025-16

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250325PE009/2025-16. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025 OBJETO: Contratação de
empresa especializada para aquisição de material de
construção, visando atender as necessidades e demandas da
secretaria municipal de Assistência Social de São Pedro da
Água Branca/MA. CONTRATADA: L K VIEIRA, situada
na Rua Floriano Pinheiro Torres, inscrita no CNPJ sob o nº
15.265.626/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a)
Sr(a). LEMUEL KESSLEY VIEIRA. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através
da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada
pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr.
Francisco Elias Pereira; Prazo de Vigência: 12 (doze)
meses; Valor Total: R\$ 6.414,46 (seis mil quatrocentos e
quatorze reais e quarenta e seis centavos). PROGRAMA
DE TRABALHO 0212 – FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária:
08.244.0125.2061 – MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO BLOCO DA GESTÃO DO
SUAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de
Consumo; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da
Assinatura: 25/03/2025. São Pedro da Água Branca – MA,
25 de março de 2025. Sr. Francisco Elias Pereira -
Secretário Municipal da Assistência Social.

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: em3yux81uu20250407090456

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250325PE009/2025-17

EXTRATO DO CONTRATO Nº
20250325PE009/2025-17. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025 OBJETO: Contratação de
empresa especializada para aquisição de material de
construção, visando atender as necessidades e demandas da
secretaria municipal de Assistência Social de São Pedro da

Água Branca/MA. CONTRATADA: L K VIEIRA, situada
na Rua Floriano Pinheiro Torres, inscrita no CNPJ sob o nº
15.265.626/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a)
Sr(a). LEMUEL KESSLEY VIEIRA. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através
da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada
pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr.
Francisco Elias Pereira; Prazo de Vigência: 12 (doze)
meses; Valor Total: R\$ 6.414,46 (seis mil quatrocentos e
quatorze reais e quarenta e seis centavos). PROGRAMA
DE TRABALHO 0212 – FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária:
08.244.0125.2075 – MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE GESTÃO DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fundamento Legal:
Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 25/03/2025. São
Pedro da Água Branca – MA, 25 de março de 2025. Sr.
Francisco Elias Pereira - Secretário Municipal da
Assistência Social

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: prlbmsdxtw20250407090418

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20250325PE0092025-36

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250325PE0092025-36.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025 OBJETO: Contratação de
contratação de empresa especializada para aquisição de
materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios,
hidráulicos e sanitário, destinado, manutenção de prédios e
instalações públicas, visando atender as necessidades e
demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de
São Pedro da Água Branca/MA. CONTRATADA: R M
MACARIO ME, situada na - Endereço: : Rua do Sindicato
- CEP: 65920000, São Pedro da Água Branca - MA,
inscrita no CNPJ sob o nº 43.830.562/0001-75, neste ato
representada pelo Sr. RENATO MESQUITA MACARIO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da
Água Branca, através da Secretaria Municipal de
Assistência Social, representada pelo Secretário Municipal
de Assistência Social, Sr. Francisco Elias Pereira; Prazo de
Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 19.196,12
(dezenove mil cento e noventa e seis reais e doze centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0212 – FUNDO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

PORTARIA Nº 054/2025 – GAB/PREFEITO

O Prefeito Municipal de **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, Estado do Maranhão, **SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal nº 001/2018, e, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Marivalda Oliveira Martins, brasileira, portador(a) do RG nº 2873780/MA e do CPF nº 638.511.132-68 lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços, exceto obras e serviços de engenharia. .

Art. 2º Designar a Sra. Artemiza Carvalho dos Santos, brasileira, portador(a) do RG nº 034089312007-8/ MA e do CPF: 076.556.473-48 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços.

Art. 3º. Designar o Sr. André Lima Sales, brasileiro, portador (a) do RG nº 9437863/SSP-PA e do CPF: 976.550.403-97 lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços.

Art. 4º Designar a Sra. Suelene de Sousa Paulo, brasileira, portador (a) do RG nº 026925882003-3/SSP-MA e do CPF: 602.565.073-09 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, nas licitações cujo o objeto seja compras e serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2025.

**SAMUEL KESLEY
RIBEIRO DE
SOUZA:00842104356**

Assinado de forma digital por
SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE
SOUZA:00842104356
Dados: 2025.01.29 10:39:23
-03'00'

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra